



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

RECEBIDO NA SECRETARIA
 EM 06 / 02 / 01
 AS 14:00 HORAS.
 [Assinatura]
 SECRETÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006 ✓

De, 25 de janeiro de 2001.

ARQUIVE-SE
 Em 22 de 02 de 2001
 [Assinatura]
 PRESIDENTE

ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº
 3.810 DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
 Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. – Fica extinto da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM, a Diretoria Contábil e Financeira e o respectivo Cargo de Provimento em Comissão.

Art. 2º. – Ficam criados na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM, como Órgão de Direção Superior, a Diretoria Econômico – Financeiro e o cargo de provimento em comissão de Diretor Econômico – Financeiro, símbolo GP-1, e, como Órgão de Direção e Execução, a Gerência Contábil e Financeira e o cargo de provimento em comissão de Gerente Contábil e Financeiro, símbolo GP-2.

Art. 3º - A Presidência e a Diretoria Econômico – Financeira passam a ser os Órgãos de Direção Superior do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do IPSEM.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
CASSIO CUNHA LIMA
 Prefeito

ARQUIVE-SE

Em 06 de 02 de 2001
 [Assinatura]